



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE N.º 14/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, na cidade de Brasília/DF, CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, com sede na SD/SUL Bloco P, Térreo, Loja 60 - Edifício Venâncio III, CEP 70.393-900, Brasília/DF, CNPJ nº 72.649.361/0001-74, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR**, Senhor **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.893 SSP/DF, CPF nº 715.457.511-53, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2018.00.000014681-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de carimbos autoentintados automáticos, refil de tinta para os carimbos automáticos, bem como a prestação dos serviços de substituição de borracha dos carimbos reutilizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento/prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 72.649.361/0001-74, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

2.1. A fiscalização que será realizada pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

3.1. Caberá aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exigirem medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5. Recusará qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico, ou com defeito, ressalvada a possibilidade de substituição prevista no subitem 6.4.6 do Projeto Básico.

6. Emitirá, no momento da entrega do objeto, o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

6.2. O TRP poderá ser substituído por recibo, desde que os materiais entregues não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.3. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

6.3.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;
b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista no Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**;

c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue;

d) cumprimento das demais obrigações previstas neste contrato e no Projeto Básico;

6.3.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Projeto Básico e na Cláusula Sexta deste contrato.

8. Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço, entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, e juntará aos autos a ata de reunião, posteriormente, com informações sobre os participantes e assuntos discutidos.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal de fornecimento, que se dará por *e-mail*.

1.1. Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Serviços Administrativos, sala A-463, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 07, Lotes 01 e 02, 4º andar, de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir os materiais reprovados (itens 1 a 17) ou refazer/corrigir os serviços (item 18) não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

1.2.1. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

1.2.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

1.2.3. A **CONTRATADA** deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

1.2.4. O prazo de garantia dos carimbos, refis e serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo dos carimbos, refis e/ou da prestação do serviço.

1.2.4.1. O prazo para a substituição dos materiais ou refazimento dos serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do TSE.

1.2.4.2. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e a entrega do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia será da **CONTRATADA**.

2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do contratante, ou de terceiros, nos casos de culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste contrato.

3. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários como, por exemplo, shorts, bermudas, camisetas regatas, ou usando chinelos de dedo.

4. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes deste contrato.

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

6. Manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação o nome do responsável, contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE.

6.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

6.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

7. Acatar as recomendações legais efetuadas pelo fiscal do contrato.

8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

10. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.1. Verificadas irregularidades no atendimento das condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.3. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, fixos e irrevogáveis, pelo fornecimento/prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme abaixo, são os constantes na sua proposta, sendo de R\$ 9.033,50 (nove mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) o valor estimado deste contrato.

Lote	Itens	Especificações	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MATERIAIS						
1	1	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 38x14 mm	193	Unidade	10,00	1.930,00
	2	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 47x18 mm	33	Unidade	11,00	363,00
	3	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 59x23 mm	10	Unidade	14,00	140,00
	4	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 70x28 mm	20	Unidade	30,00	600,00
	5	Carimbo autoentintado, automático, área de impressão 76x37 mm	25	Unidade	30,00	750,00
	6	Carimbo autoentintado automático Circular, área de impressão 32x32 mm	25	Unidade	30,00	750,00
	7	Carimbo datador autoentintado, automático, área de impressão 41x24 mm	6	Unidade	30,00	180,00
	8	Carimbo datador autoentintado, automático, área de impressão 50x30 mm	6	Unidade	30,00	180,00
	9	Carimbo Numerador Sequencial Automático de 6 dígitos autoentintado	6	Unidade	110,00	660,00
	10	Refil para carimbo autoentintado circular, na cor preta, modelo 32x32 mm	19	Unidade	15,00	285,00
	11	Refil para carimbo autoentintado quadrado, na cor preta, modelo 32x32 mm	14	Unidade	15,00	210,00
	12	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 38x14 mm	93	Unidade	6,50	604,50

13	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo. 47x18 mm	31	Unidade	7,00	217,00
14	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 59x23 mm	40	Unidade	9,00	360,00
15	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 60x40 mm	21	Unidade	15,00	315,00
16	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 70x28 mm	12	Unidade	15,00	180,00
17	Refil para carimbo autoentintado na cor preta, modelo 76x37 mm	23	Unidade	15,00	345,00
SERVIÇO					
18	Substituição de borracha	241	Unidade	4,00	964,00
VALOR TOTAL DO LOTE					9.033,50

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento contendo a descrição, quantidade fornecida e serviços efetuados mensalmente e toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DESPESA

1. A despesa decorrente do fornecimento e da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.269,54 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correrá à conta das Notas de Empenho nºs 2019NE000281 no valor de R\$ 4.707,21 (quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e um centavos), e 2019NE000282, no valor de R\$ 562,33 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), emitidas em 18/02/2019, devidamente apropriada nos elementos de despesa 33.90.30 - 16 - Material de Expediente e 33.90.39 - 20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis, vinculado à atividade 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3 à **CONTRATADA** que:

2.1. atrasar na execução do objeto deste contrato;
2.2. falhar ou fraudar na execução deste contrato;
2.2.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.2 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa; ou

2.5. cometer fraude fiscal.

3. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	5 % sobre o valor total do material contratado
3	4% sobre o valor total do material a ser substituído
4	5% sobre o valor total do material contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO/INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações, previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	por ocorrência.	-----	1
2	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos materiais, por dia, conforme item 6.3, 6.4 e 6.5 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	2
3	Deixar de cumprir o prazo para substituição ou refazimento dos serviços, conforme os itens 6.4.3 e 6.5.3 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	3
4	Deixar de cumprir os prazos para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia, conforme item 3.3.1.2 do Projeto Básico.	Por dia corrido	10	3
5	Caso a CONTRATADA não inicie o fornecimento quando convocada e nas condições avançadas, considerando para esse fim a primeira demanda, por dia de atraso injustificado.	Por dia corrido	5	4
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	5 dias ou 3 ocorrências.	4

4. No caso de atraso no início do fornecimento, por período superior ao do item 6 da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nesta hipótese, além da multa de mora, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total da nota de empenho, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

5. No caso de atraso na substituição do material entregue com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de garantia por período superior aos da tabela acima, a **CONTRATADA**, além da multa de mora, estará sujeita à multa por inexecução parcial de 30% (trinta por cento) do valor total do material com defeito, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os materiais até o prazo constante do item 6 da tabela acima, os mesmos poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

7. Estará sujeita a multa por inexecução parcial de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da contratada extrapolar o limite máximo de aplicação do item 2 da tabela de infrações.

8. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante em razão do inadimplemento, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
- 9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
- 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- 9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

10. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

13. O período de atraso será contado em dias corridos.

14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda, pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de 31 de maio de 2019 e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

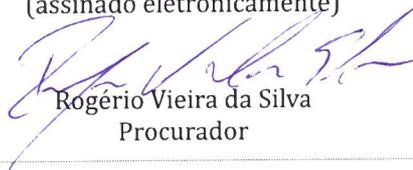
CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 14 de março de 2019.

Salatíel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(assinado eletronicamente)


Rogério Vieira da Silva
Procurador

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **11/03/2019, às 18:01**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0981758&crc=AAC3D237, informando, caso não preenchido, o código verificador **0981758** e o código CRC **AAC3D237**.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA
 Licitação TSE nº 52/2018

Comunico, para os efeitos do art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93, o resultado de julgamento da fase de habilitação na licitação em epígrafe. Foram declaradas habilitadas as empresas:

- Agência PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A (NBS)
 - Agência Nova/SB Comunicação Ltda.
 - Agência Escala Comunicação e Marketing Ltda.
 - Agência De Brito Propaganda Ltda.
- Sagrou-se vencedora da licitação:
 Agência PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A (NBS)

Brasília-DF, 13 de março de 2019.
 MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA
 Presidente da Comissão

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato-TSE nº 14/2019, firmado entre o TSE e a empresa HBL Carimbos e Placas indústria e Comércio Ltda. EPP, CNPJ nº 72.649.361/0001-74. OBJETO: Fornecimento de carimbos autoalimentados automáticos, refil de tinta para os carimbos automáticos, bem como a prestação dos serviços de substituição de borracha dos carimbos reutilizáveis, pelo período de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.033,50. VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2019 e duração de 12 meses. ASSINATURA: 14/03/2019. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e Rogério Vieira da Silva, Procurador, pela Contratada. PA nº 2018.00.000014681-5.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 003580/2019. Objeto: Aquisição de Medalhas e Pins por ocasião da comemoração dos 30 anos do STJ.

JANAINA LIMA ARRUDA
 Pregoeira

(SIDE - 14/03/2019) 050001-00001-2019NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação. Participes: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - TRF4; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - TJSC. Objeto: cessão, para o TJSC, do uso do programa fonte do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal - AJG, de propriedade do CJF, nos casos das perícias relativas aos feitos estaduais; Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/1993 e no que consta no Processo Administrativo n. 0001140-41.2019.4.90.8000; Data da assinatura: 12 de março de 2019; Vigência: 12 meses; Valor do Acordo: sem ônus; Signatários: Ministro João Otávio de Noronha - Presidente do Conselho da Justiça Federal - CJF; Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4; e o Desembargador Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 39040/2018. Contrato STJ n. 4/2019. Contratada: Auto Vip Locadora Center Car Eireli-ME. CNPJ: 21.248.483/0001-18. OBJETO: Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, pneus, lubrificantes, aditivos e fluidos, por demanda, com controle de qualidade constante das Tabelas de Preços de Peças distribuídas pelas montadoras Citroen, Fiat, Peugeot e Renault para os veículos de propriedade do STJ. VIGÊNCIA: 13/3/19 a 12/3/20. ASSINATURA: 13/3/19. FUNDAMENTO: Lei n. 8.666/93 e n. 10.520/02, Decretos n. 5.450/05 e n. 8.538/15 e Lei Complementar n. 123/06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 135/18. VALOR DO CONTRATO: R\$ 206.540,78. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2019NE00298 no VALOR de R\$ 189.329,05. E.D. 33.90.30, Estimativo, em 24/1/19. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Clecio Gilvan Ribeiro da Silva - Contratada.

EXTRATOS DE RESCISÃO

Processo STJ 11242/15. Termo de Rescisão ao Termo de Cessão de Uso STJ n. 2/15. CESSIONÁRIA: Telefônica Brasil S/A. OBJETO: Cessão de uso, a título precatório e oneroso, de espaço físico das dependências do STJ para instalação de Estação Rádio Base e acessórios. FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e item 8.2 da Cláusula 8ª da Cessão de Uso n. 2/15. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 13/3/19. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Paulo Henrique Parente de Azevedo e Jose Claudio Arcari Filho - Cessionária.

Processo STJ 6188/2015. Termo Rescisão ao Termo de Cessão de Uso STJ n. 1/15. CESSIONÁRIA: Americal S/A. OBJETO: Cessão de uso, a título precatório e oneroso, de espaço físico das dependências do STJ para instalação de Estação Rádio Base e acessórios. FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e item 8.2 da Cláusula 8ª da Cessão de Uso n. 1/15. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 13/3/19. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Fabiana Stefani Pereira e Marcos Hideki Kano - Cessionária.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE ADJUIÇÃO
PREGÃO Nº 10/2019

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-010/2019, cujo objeto, registro de preços para aquisição de material de expediente, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 295.354,52, sendo R\$ 93.787,62 para o TST, R\$ 7.716,20 para o Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e R\$ 193.850,70 para o Colégio Militar de Brasília, distribuídos da seguinte forma: grupos 1, 4 e item 85 à empresa OLIVEIRA & SANTOS COMERCIO DE PAPEIS LTDA pelo valor total de R\$ 43.419,76; grupos 2, 3, 5, 11 e itens 92 e 93 à empresa ALFA PAPELARIA EIRELI pelo valor total de R\$ 91.705,66; grupos 6, 7, 8 e itens 89 e 90 à empresa MANOEL CASSIO DE SOUZA GUEDES pelo valor total de R\$ 86.621,21; grupo 9 à empresa ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMÁTICA pelo valor total de R\$ 46.877,14; grupo 10 à empresa JAT PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI pelo valor total de R\$ 8.441,58; grupo 12 à empresa 4D SOLUCAO TECNOLÓGICA LTDA pelo valor total de R\$ 7.475,04; item 84 à empresa RS COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R\$ 6.474,60; item 86 à empresa GREEN PAPER

COMERCIO EIRELI pelo valor total de R\$ 1.838,40; item 88 à empresa PROGRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA pelo valor total de R\$ 2.261,13; item 91 à empresa MARCIANE BONTORIN pelo valor total de R\$ 240,00; o item 87 foi cancelado na fase de aceitação.

DIRELY SERGIO DE MELO
 Secretário de Administração

(SIDE - 14/03/2019) 080001-00001-2019NE000172

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 502.015/2017-1. Cardioadvance Consultórios Médicos Ltda. - EPP. CNPJ: 21.526.343/0001-64. Espécie: 1º termo aditivo ao contrato CRM-003/2017. inclusão das especialidades de angiologia, endocrinologia, metabologia, nutrologia, pneumologia, psicologia, radiologia e diagnóstico por imagem. Assinatura: 12/03/2019. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Francisco de Assis Cruz, Representante Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - UASG 060001

Processo: 269/2017. Objeto: Dispensa de licitação relativa à despesa com o pagamento de fornecimento de energia elétrica para a Garagem Oficial do Superior Tribunal Militar, referente ao ano de 2019. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Concessionário autorizado declaração de Dispensa em 13/03/2019. AFONSO IVAN MACHADO. Diretor de Orçamento e Finanças. Ratificação em 13/03/2019. EDER SOARES DE OLIVEIRA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 84.000,00. CNPJ CONTRATADA : 07.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A..

(SIDE - 14/03/2019) 060001-00001-2019NE000109

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 60001

Processo: 000278/19-00.01. Objeto: Prestação de serviços de recepcionista, pelo Sistema de Registro de Preço (SRP).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed. Sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60001-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
 Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 13/03/2019) 60001-00001-2019NE000119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 60001

Processo: 001909/19-00.15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de nutricionista. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/03/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed. Sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60001-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
 Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 13/03/2019) 60001-00001-2019NE000119

SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar em desfavor da empresa FRANCIVALVA SOUZA CARDOSO 95954147191, CNPJ nº 29.942.841/0001-08, com fulcro nos arts. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 mês, em virtude da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico nº 17/2018. A referida penalidade foi registrada no SICAF em 13/03/2019 e terá como termo final a data de 13/04/2019.

EDER SOARES DE OLIVEIRA
 Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar

1ª AUDITORIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRETORIA DO FORO
NÚCLEO DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 01/2019/2014-NUAP, celebrado entre a Diretoria do Foro da 1ª CIM e a sociedade empresária a sociedade empresária PRO-SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada no edifício sede da 1ª CIM, de acordo com o Projeto Básico nº 1/2019-NUAP, seu apenso e a proposta apresentada pela Contratada em 4 de fevereiro de 2019, todos anexos ao instrumento contratual. Valor Global: R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 07/03/2019. Fundamento Legal: na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, das Resoluções nº 169/2013, nº 183/2013 e nº 248, todas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 5 de 26 de maio de 2017, nº 2 de 11 de outubro de 2010 e nº 1 de 19 de janeiro de 2010, Portaria MP nº 409-SEGES/MPDG, de 21 de dezembro de 2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. Assinam: MARILENA DA SILVA BITTENCOURT, Juíza-Auditora e Diretora do Foro, pela contratante, e A AFONSO DE OLIVEIRA NETO, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 60028

Processo: 002262/18-01.00. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de manutenção predial, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos este Edital, Projeto Básico e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/03/2019 das 11h00 às 17h00. Endereço: Praia Belo Jardim, 555 - 1 Andar - Galeão, Ilha do Governador - Rio de

